

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de serviço de recebimento de resíduos da construção civil – RCC com objetivo de destiná-los adequadamente, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Dados do Processo:

Sector Responsável Pela Contratação:	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Objeto:	Contratação de recebimento de resíduos da construção civil - RCC
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: Demanda nº ... (x) Não: Plano está em elaboração

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

A Prefeitura de Lins oferta à população o serviço denominado “Ecoponto”, com duas unidades, sendo um Ponto de Entrega Voluntária – PEV, ou seja, um próprio público onde a população pode destinar seus resíduos sólidos para a prefeitura realize a destinação ambientalmente adequada.

Nesse local, são recebidos os seguintes materiais:

- Papéis em geral, plásticos, metais, vidros;
- Pneus inservíveis;
- Eletrônicos;
- Móveis inservíveis desmontados;
- Resíduos da construção civil cujo volume não ultrapasse 1m³.

O usuário desse serviço, ao chegar em uma unidade de Ecoponto, é recepcionado por servidor municipal que orienta quanto a pré-triagem dos materiais, dispondo cada tipo de material na caçamba metálica indicada. Diariamente, a prefeitura realiza a retirada do material, para que não haja acúmulos, e transporta para o local de destinação correta, conforme indicado abaixo.

- Papéis em geral, plásticos, metais, vidros – **Reciclagem através de convênio com a Cooperativa de Recicladores de Resíduos Sólidos de Lins, CNPJ 07.097.210/0001-99;**
- Pneus inservíveis – **Logística reversa através de convênio com Projeto Reciclanip mantido pela Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos;**
- Eletrônicos - **Reciclagem através de convênio com a Cooperativa de Recicladores de Resíduos Sólidos de Lins, CNPJ 07.097.210/0001-99;**

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

- Móveis inservíveis desmontados – Destinação para aterro inservível, contrato nº 196/2022;
- Resíduos da construção civil – RCC cujo volume não ultrapasse 1m³ - **Sem destinação no momento.**

A existência do serviço é comprovada no Anexo I – Relatório Fotográfico.

Cabe aqui, conceituar os Resíduos da construção civil – RCC:

“Os resíduos da construção civil (RCC), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (BRASIL, 2010), são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os originados da preparação e escavação de terrenos para obras civis.”

Além do recebimento desses resíduos nos Ecopontos, há também a geração de RCC pela própria prefeitura que realiza obras pequenas diariamente, como reparos hidráulicos, reparos na alvenaria dos próprios públicos, consertos de passeios públicos, entre outros, caracterizando todas as secretarias como geradoras de RCC e responsáveis pelo gerenciamento do resíduo de forma correta.

De acordo com a resolução CONAMA 307/2002 alterada pela resolução CONAMA 448/2012, seu art.4 § 1º afirma que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, copos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, sendo o descarte correto em aterros de inertes e reciclagem.

Portanto, o problema a ser resolvido é a **ausência de destinação ambientalmente correta de resíduos da construção civil entregues pela população de Lins nas unidades de Ecoponto e pela própria prefeitura, devendo se adequar com a legislação ambiental vigente.**

1.2 Descrição da Necessidade:

Para solucionar o problema identificado no item 1.1, faz-se necessário a contratação de serviço que atenda a Resolução CONAMA 307/2002 alterada pela resolução CONAMA 448/2012, da qual indica que o descarte correto desses materiais se dá através de disposição em aterros de resíduos inertes ou a reciclagem.

Considerando que a Lei Federal 12.305/2010, Política Nacional dos Resíduos Sólidos, em seu art. 9º afirma que no gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, para solucionar o problema apontado, a contratação deve priorizar a reutilização e reciclagem desses materiais.

Assim, será necessário a contratação de serviço de destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil priorizando a sua reutilização ou reciclagem.

Foi aberto o Processo Administrativo 9859/2024 visando contratar uma empresa para realização desse serviço, através do Pregão Eletrônico 92/2024, utilizando Ata de Registro de Preços para se adequar a demanda eventual e imprevisível de RCC.

Contudo, o recebimento de propostas e a efetiva disputa ocorreu no dia 03/10/2024 e até o presente momento a vencedora se encontra em processo de habilitação.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Levando em conta esta morosidade, achou-se prudente abrir outra licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Registro de Preços, visando atender à demanda de destinação de RCC, dado que a quantidade de material coletado é crescente e necessita da destinação e processamento adequados para atender às leis que determinam a reciclagem e reutilização destes.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

Para destinar adequadamente os resíduos da construção civil, foram identificadas soluções que priorizem a reutilização e reciclagem, sendo descartadas automaticamente alternativas contrárias:

1) Implantação de usina de reciclagem de RCC municipal

Para melhor entendimento, usina de reciclagem de RCC é uma unidade de beneficiamento, ou seja, trituração de resíduos gerados na atividade de construção civil para produção de agregados para aplicação em obras de infraestrutura e edificações. Os agregados mais comuns são pedra britada e areia cascalho. Uma usina de reciclagem de RCC deve conter, minimamente, a triagem de material, o equipamento de trituração em granulometrias diversas e as equipes de trabalho.

São etapas para implantação de uma usina de reciclagem de RCC:

- Definição da área;
- Projeto básico construtivo e de dimensionamento da atividade;
- Licenciamento ambiental;
- Construção da usina;
- Aquisição de equipamentos;
- Contratação e treinamento de equipe;

Considerando que:

- Atualmente a Prefeitura de Lins não possui projeto básico, projeto de dimensionamento da atividade e nenhum estudo de viabilidade elaborado para incluir neste ETP;
- A geração desse tipo de resíduo, ainda que o serviço de Ecoponto fosse descontinuado, não é nula, já que a administração pública realiza pequenos serviços e obras diariamente e
- A destinação de resíduos da construção civil deve seguir a legislação específica, ou seja, aterro de inerte ou reciclagem para todo o volume gerado.

A solução 1, não se torna viável pelo tempo necessário para elaboração dos projetos, estudos, licenciamento ambiental e ainda pela adequação orçamentária necessária para o investimento inicial e mensal para a implantação de uma usina de reciclagem e pela necessidade imediata de destinar adequadamente esses resíduos.

2) Serviço de recebimento de RCC para reciclagem.

A segunda solução identificada objetiva um contrato com uma usina de reciclagem privada, devidamente licenciada no órgão ambiental competente, para o recebimento dos resíduos da construção civil dos Ecopontos e gerados pela própria prefeitura para beneficiamento, ou seja, trituração (reciclagem), garantindo a destinação adequada ambientalmente.

No levantamento de mercado, verificou-se contratações anteriores da própria Prefeitura de Lins e outras semelhantes realizadas por outras prefeituras, conforme quadro abaixo.

Órgão	Pregão	Objetivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS - SP	045/2024	Contratação de serviço de recebimento de resíduos da construção civil gerados pela Prefeitura de Lins para reciclagem.
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	90052/2024	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da construção civil das classes A e B e de outros denominados volumosos (Entulhos), na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ - SP	024/2023	Registro de preço para contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos de construção civil (RCC) e volumosos.

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

Foi escolhida a solução 2, pois da perspectiva técnica é a que se mostra mais adequada por apresentar solução para a problemática num menor prazo, garantindo a continuidade do serviço de recebimento de resíduos da construção civil da população nos Ecopontos e a destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

A descontinuidade do serviço geraria descarte irregulares desse resíduo, onerando a prefeitura com limpezas posteriores além do que já realiza regularmente, portanto se trata de um serviço essencial para a administração pública.

Considerando que não há estudo de viabilidade técnica e econômica para a implantação de uma unidade de usina de reciclagem de resíduos da construção civil e que tal projeto demanda de prazo relativamente longo para ser elaborado acrescido de tempo para adequação orçamentária para o investimento, a alternativa número 2 se torna a melhor solução por trazer a resolução do problema apresentado no item 1: ausência de destinação ambientalmente correta de resíduos da construção civil entregues pela população de Lins nas unidades de Ecoponto e gerados pela própria prefeitura, devendo se adequar com a legislação ambiental vigente.

Melhor solução: Contratação de serviço de recebimento de resíduos da construção civil gerados pela Prefeitura de Lins para reciclagem, garantindo a destinação adequada ambiental.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

A contratação se trata de um serviço comum que em síntese, são aqueles cujas especificações são rotineiras e usuais no mercado, visto que o serviço de gerenciamento de resíduos sólidos é ofertado de forma

corriqueira e habitual, sendo a Administração Pública um dos principais contratantes.

Como a quantidade de RCC gerado pela população e pela Prefeitura Municipal de Lins pode ser considerada como eventual e imprevisível, uma vez que o volume pode aumentar em decorrência de alguma demolição e posteriormente reduzir drasticamente, conclui-se como a forma mais adequada de contratação a utilização do Sistema de Registro de Preços podendo ser demandado apenas o necessário do serviço a ser contratado.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses, admitindo-se a prorrogação na forma da lei.

3.3 Requisitos necessários

Locais de destinação (trituração) com distância acima de 20 km de Lins devem manter um ponto de recebimento no município, a ser indicado pela prestadora do serviço, sendo que na composição de seu preço deve-se considerar os gastos com logística do material.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Considerando que o recolhimento dos resíduos da construção civil dos Ecopontos e dos próprios públicos é de responsabilidade da Prefeitura de Lins, com o emprego de transporte e mão-de-obra próprios como mencionado no item 1.1, para que não haja interrupção do serviço nos Ecopontos e prejuízos para a população devido ao tempo de deslocamento dos veículos, que poderia gerar acúmulos nas unidades e necessidade de fechá-las, se faz essencial que haja a pontos de destinação próximos ou com área de transbordo ofertado pela prestadora do serviço de recebimento dos resíduos da construção civil para posterior encaminhamento pela empresa a ser contratada .

4. Descrição da Solução como um todo:

A contratação pretendida visa solucionar as situações apontadas no item 1, pois com a contratação do objeto, todos os serviços descritos no mesmo item terão a destinação ambientalmente adequada, estando de acordo com a legislação ambiental vigente.

Em face da impossibilidade de se estabelecer um quantitativo preciso de resíduos da construção civil a ser gerado pela Prefeitura de Lins, opta-se pela contratação pelo sistema de registro de preços, de forma que a Prefeitura de Lins tenha uma empresa contratada para o fornecimento dos serviços ao tempo de sua necessidade.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado e devido a esse fato, não cabe a aplicação de cota reservada para empresas com enquadramento EPP e ME.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Para estimativa de quantidades a serem contratadas, foi levantado as contratações anteriores pela Prefeitura de Lins que estão organizadas na tabela abaixo.

Ano de utilização do serviço	Número do contrato ou ata	Quantidade destinada para reciclagem (m³)	Valor pago por m³	Valor pago total
2022	229/2021 - ata	4.877,58	R\$ 27,00	R\$ 131.694,66
2023	244/2022 - contrato	2.324,57	R\$ 27,00	R\$ 62.763,39

Tendo em vista a demanda crescente deste serviço e que só será efetivamente solicitado caso haja real necessidade, foi fixado o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Serviço de recebimento de resíduos da construção civil - RCC para reciclagem e destinação adequada ambiental.	M³	3.000

8. Estimativa do valor da Contratação:

Foi utilizado como metodologia para estimativa a Média de Preços; utilizando como parâmetro da pesquisa o disposto nos incisos II, III e IV do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023, a saber:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Tipo de pesquisa	Órgão	Pregão	Comprovação	Valor em m³ (R\$)
PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 2 ANOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS - SP	045/2024	ANEXO II	40,00
	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	90052/2024	ANEXO III	102,26
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ - SP	024/2023	ANEXO IV	80,00
MÉDIA DE PREÇOS				74,0867
VALOR TOTAL ESTIMADO				222.260,10

Por fim, o valor total estimado é de R\$ 222.260,10 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta reais e dez centavos). Os respectivos preços públicos se encontram nos anexos II a IV deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em relação ao Plano de Contratações Anual, a demanda foi encaminhada por esta secretaria para compô-lo, entretanto, neste momento, o plano está em fase de elaboração.

11. Resultados Pretendidos:

Com a solução ora em debate, espera-se realizar a destinação final de resíduos da construção civil ambientalmente adequada, atendendo a legislação vigente – Lei Federal 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002.

12. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a prefeitura dispõe de veículo adequado e servidor municipal para o transporte dos resíduos da construção civil até o local de destinação adequado.

13. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais são gerados na ausência de solução para o problema apresentado no item 1, o que faria com que a população não tivesse uma opção de descarte ambientalmente adequada, aumentando pontos de descarte irregular pelo município.

Dispostos inadequadamente, os resíduos da construção civil alteram a paisagem do meio físico, causam prejuízos para tráfego de pedestres e veículos e, como agravante, tem-se observado que contribui com o aumento de deposição irregular de outros resíduos volumosos e vegetais.

Além dos volumosos e vegetais, quando há o acúmulo desses resíduos em locais irregulares, há o costume da população em depositar também resíduos não inertes, atraindo muitas espécies de vetores, como baratas, ratos etc., sendo responsáveis pela transmissão de doenças respiratórias, viroses entre outras.

Portanto, a contratação da destinação correta mitiga todos esses possíveis impactos.

Quanto a condições para a contratação, é imprescindível que a contratada apresente licença ambiental do órgão competente vigente durante o processo licitatório.

A empresa vencedora do certame deverá manter o licenciamento ambiental vigente para execução do contrato, sendo que a ausência poderá suspender o contrato.

A obrigatoriedade do licenciamento ambiental está contida no Anexo 5 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468 e alterado pelo Decreto 47.397/02.

A contratada também deverá ter cadastro no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR, de acordo com Decreto Estadual 60.520/2014.

14. Declaração de viabilidade:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante(s) Requisitante(s)	
Servidor: Mayra de Cassia Zandoná Matrícula: 1545 Oficial Administrativo – Diretor	 Documento assinado digitalmente MAYRA DE CASSIA ZANDONA Data: 07/01/2025 12:51:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Integrantes de apoio técnico	
Servidor: Ricardo Sanches Pereira Matrícula: 761 Área de Especialidade: Administrativo	 Documento assinado digitalmente RICARDO SANCHES PEREIRA Data: 07/01/2025 18:15:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Servidor: Rafael de Noronha Domingues Matrícula: 5366 Área de Especialidade: Assessoria	  Rafael De Noronha Domingues Data 08/01/2025 08:57 #64d2d7a0cdb711ef9d0342010a2b610d SIGNATÁRIO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade(s) Competente(s)
MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:233192778 20 Assinado de forma digital por MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820 Dados: 2025.01.07 10:31:38 -03'00' Mayara Moreira dos Santos Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

